



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Lei N° 590/2013

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio e conceder contribuição à entidade que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e conceder contribuição para a Associação Beneficente Som do Céu – ABESC, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 10.491.265/0001-93.

Parágrafo Único. A contribuição repassada pelo município deverá ser utilizada exclusivamente no custeio de atividades culturais promovidas pela referida associação, nas comemorações do Dia da Bíblia e Dia da Cultura Evangélica.

Art. 2º. A entidade conveniente ficará obrigada a elaborar plano de trabalho, bem como atender a todas as exigências previstas na Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º. Para o cumprimento do previsto nesta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à referida entidade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.11.01 – Secretaria Municipal de Cultura

13.392.0074 – Incentivo às Atividades de Manifestação Popular

2181 – Apoio à Associação Beneficente Som do Céu

3.3.70.41.00 - Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

Art. 4º. Os recursos para a abertura dos créditos contidos no artigo anterior serão oriundos da retenção de idêntico valor no repasse do Duodécimo Constitucional do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de outubro de 2013.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE

Prefeito Municipal